

**TERMO DE DISTRATO Nº 01/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O COSTA VERDE
TENNIS CLUBE E A EMPRESA K.S.
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

O **COSTA VERDE TENNIS CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.832/0001-88, com sede na Avenida Orlando Gomes, nº 323 – Bairro Piatã – Salvador/BA – CEP: 41650-010, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ELIEZER PIMENTA DE OLIVEIRA**, Presidente do Clube, inscrito no CPF nº 043.266.523-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, com sede na Rua Bolívia, nº 255, Cidade Nova, Ivoti/RS, CEP: 93900-000, neste ato representada por sua sócia administrativa, Sra. Karin Cristinani Staudt, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA/CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, referente ao Termo de Contrato nº **04/2026**, firmado no âmbito do Processo nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o Termo de Contrato nº 04/2026 teve por objeto a aquisição de materiais esportivos constantes do Lote 05, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025;

Considerando que a **CONTRATADA** informou não possuir condições de fornecer integralmente todos os itens componentes do lote contratado, especialmente em razão da indisponibilidade de determinados materiais necessários à composição completa do objeto licitado;

Considerando que o próprio instrumento contratual prevê a possibilidade de rescisão diante do cumprimento irregular das obrigações contratuais, da impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados e da inexecução parcial ou total do objeto;

Considerando, ainda, os princípios da boa-fé objetiva, da eficiência administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse do projeto esportivo financiado com recursos vinculados ao CBC, resolvem firmar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Contrato nº 04/2026, celebrado entre as partes em 23 de janeiro de 2026, bem como do respectivo Termo Aditivo posteriormente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão decorre da impossibilidade de fornecimento integral dos itens que compõem o Lote 05 contratado, circunstância que inviabiliza o cumprimento regular e completo do objeto pactuado, conforme exigido pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos vinculantes do certame.

2.2. A **CONTRATADA** reconhece que não possui disponibilidade de todos os materiais necessários ao atendimento integral das especificações técnicas originalmente contratadas, especialmente no que se refere aos itens constantes do Lote 05, o que compromete a execução plena do ajuste.

2.3. A manutenção do contrato, diante da impossibilidade de fornecimento integral do lote, afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual as partes resolvem extinguir consensualmente a avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A partir da assinatura do presente instrumento, ficam extintas todas as obrigações principais e acessórias decorrentes do **Termo de Contrato nº 04/2026** e respectivo Termo Aditivo, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente já constituídas até a presente data.

3.2. As partes declaram que não houve recebimento definitivo do objeto contratual, tampouco pagamento final relacionado ao fornecimento integral do lote objeto da contratação.

3.3. Caso exista qualquer material entregue parcialmente, sua devolução, compensação ou regularização será formalizada em instrumento apartado ou termo de conferência específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Ressalvadas eventuais obrigações pendentes de apuração material ou documental, as partes conferem entre si, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações futuras decorrentes do Termo de Contrato nº 04/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO AO CBC

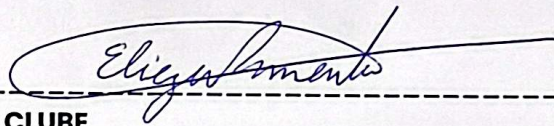
5.1. O presente distrato poderá ser juntado ao processo administrativo correspondente, bem como encaminhado ao **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, para ciência e adoção das providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Salvador, 06 de maio de 2026.



COSTA VERDE TENNIS CLUBE

KARIN CRISTIANI Assinado de forma digital por
STAUDT:0008939 KARIN CRISTIANI
3066 STAUDT:00089393066
 Dado: 2026.05.08 08:07:46
 +03'00'

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: